



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 784/2005

De 18 de janeiro de 2005.

“Dispõe sobre nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 0574/2001 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a gratificação de Pessoal abaixo:

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
01 – Tesoureiro	R\$ 700,00
02 – Supervisor Contábil	R\$ 700,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação consignada ao vigente orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 18 de janeiro de 2005.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal

EVERALDO TOM DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm e Finanças